

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 02 , DE 2018 (ADITIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Ao Projeto de Lei nº 2.113, de 2018, que Dispõe sobre diretrizes e procedimentos do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal nos órgãos da administração pública direta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, por meio de táxi, no âmbito territorial do Distrito Federal e dos municípios que constituem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

Acrescente-se, ao Capítulo V do projeto em epígrafe (“DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”), dispositivo com a seguinte redação:

“Art. [a ser numerado na redação final] Os profissionais autônomos prestadores do serviço de táxi podem constituir pessoa jurídica para participar do processo de contratação do fornecedor responsável pela prestação do serviço de agenciamento de transporte terrestre a que se refere esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 2113 / 2018
Fls. Nº 43 *Marlon*

A presente emenda objetiva efetivar, entre outros, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da motivação, da

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF).

Os profissionais autônomos prestadores do serviço de táxi devem ter assegurado de maneira expressa, para que não paire qualquer dúvida a respeito, seu direito de constituir pessoa jurídica e, assim, poderem participar do processo de contratação do fornecedor responsável pela prestação do serviço de agenciamento de transporte terrestre a que se refere o projeto de lei ora emendado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2018.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL N° 2.113 / 2018
Fls. N° 44 <i>Marlon</i>